

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

MEMO-DAM - 1632023

Código de validação: 7DEE971F30

À Senhora
KEILA FONSECA DA SILVA
Diretora Administrativa
TJMA/ Local

Assunto: contratação de empresa (fornecimento de água mineral)

Senhora Diretora,

Em atenção ao resultado do Processo nº **35611/2023**, Pregão Eletrônico nº **34/2023**, Ata de Registro de Preços nº **88/2023**, encaminho em anexo a(s) planilha(s) descritivas da expectativa inicial para dotação orçamentária e posterior empenho em favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: ONE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			
CNPJ: 35.079.942/0001-91			
ARP	ITEM	OBJETO	VALOR
88/2023	1	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LITROS	R\$ 372.000,00

A demanda se destina a atender as solicitações de diversas unidades do Poder Judiciário pelo período de **2 (dois) anos, por ser um fornecimento contínuo** (Art. 106 da Lei 14.133/2021) conforme justificativas e levantamentos de consumo demonstrados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que deram origem à licitação.

Importante informar que o saldo **atual para fornecimento considerando os contratos vigentes¹ é de 5.486 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis) recargas**, com um **consumo médio mensal de 1.660 (mil seiscentos e sessenta) unidades**, conforme relatórios extraídos do sistema Materiales (anexo), portanto, do simples cálculo se conclui que o saldo existente é capaz de atender a demanda por aproximadamente **3 (três) meses (outubro, novembro e dezembro de 2023)**, assim, visando manter o abastecimento regular e sem interrupções pleiteamos a presente contratação.

O contrato trata-se da primeira aquisição referente à ARP assinada em 28.09.2023,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

não sendo o caso, portanto, de apresentação de comprovação de vantagem prévia, já que a se dá em prazo inferior ao estabelecido no §1º do Art. 36 da Portaria 1022/2016.²

Na oportunidade informamos que a **entrega se realizará de forma parcelada**, de acordo com a demanda, sendo, portanto, **necessário a realização do instrumento de contrato**.

Para instruir o processo de acordo com a Resolução nº 195/2014 – CNJ é importante frisar que a tabela apresenta o planejamento da distribuição do material a ser adquirido entre o 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus e setores administrativos.

Sem mais, desde já coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 143347

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

¹ Contrato de Fornecimento nº 92/2022-TJMA (2022NE002152), 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023 (2023NE000931-FERJ) e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022 (2023NE000938-FERJ);

² Portaria 1022/2016 [...] Art. 36 Em caso de contratação utilizando o saldo da Ata de Registro de Preços, o fiscal do contrato deverá encaminhar à Diretoria Administrativa a solicitação com o quantitativo a ser contratado e os documentos necessários. §1º Nos casos em que a cotação anterior exceder o prazo de **seis meses**, o processo seguirá à Coordenadoria de Material e Patrimônio para realização de nova cotação de preços, a fim de comprovar a vantajosidade. (grifo nosso)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/10/2023 18:48 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2023 08:55 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)

